

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei Nº 6.573 de 11 de Março de 2014**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Equoterapia Prossseguir de Araxá – ASSEPA, inscrita no CNPJ n.º 10.758.975/0001-37, sediada na Praça São Domingos n.º 353, sala 15, no Centro desta cidade de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.507 de 01 de julho de 2009, no sentido de conceder-lhe uma contribuição cujo valor será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do termo, visando a construção da sede e picadeiro da entidade auxiliando na manutenção das atividades benficiais prestadas por aquela entidade à portadores de debilidades motoras.

**§1º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Convênio firmado em decorrência da presente autorização.

**§2º** – Os recursos aprovados são destinados a construção do picadeiro, sanitários e sala administrativa, podendo o saldo remanescente ser aplicado nas demais construções do projeto.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial no valor da contribuição da ficha orçamentária n.º 132 do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial no valor da contribuição da ficha orçamentária n.º 155. (**Redação dada pela Lei 6.638 de 30 de Abril de 2014).**

**§1º – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Jeová Moreira da Costa**

Prefeito Municipal de Araxá

**Alex Ribeiro Gomes**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

